



LEI Nº 1.427 DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2019 por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais) e contém outras disposições.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa de 2019 por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais), objetivando criar nova Ação de Manutenção das Atividades de Cursos Técnicos Profissionais.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2019 por Anulação Parcial de Dotação fica criada a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.363.0724.2.0338.3.3.90.30.00 ----- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.363.0724.2.0338.3.3.90.36.00 ----- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.363.0724.2.0338.3.3.90.39.00 ----- R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.363.0724.2.0338.4.4.90.52.00 ----- R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

Art. 3º Constituem recursos para abertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, a anulações das seguintes dotações constante no orçamento programa de 2019:



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.122.0002.2.0015.3.1.90.04.00 ----- R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.01

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.122.0002.2.0015.3.1.90.11.00 ----- R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.01

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.122.0002.2.0015.3.1.90.13.00 ----- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.01

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.122.0002.2.0015.3.3.90.30.00 ----- R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.01

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.122.0002.2.0015.3.3.90.35.00 ----- R\$ 16.000,00 (dezesseis mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.01

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
Aos 24 de abril de 2019.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal